



## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

### Aviso n.º 11818/2022

*Sumário:* Regista a criação do curso técnico superior profissional de Cuidados de Saúde e Bem-Estar da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto.

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, que, por despacho de 10 de dezembro de 2021, da Diretora-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Cuidados de Saúde e Bem-Estar da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto.

18 de abril de 2022. — A Diretora-Geral do Ensino Superior, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Saúde

2 — Curso técnico superior profissional

T604 — Cuidados de Saúde e Bem-Estar

3 — Número de registo

R/Cr 67/2021

4 — Área de educação e formação

720 — Saúde

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Colaborar na planificação, organização e prestação de cuidados de saúde e bem-estar centrados na pessoa de acordo com o seu estado de saúde e dependência, etapa desenvolvimental e contexto de atuação (domicílio e serviços de apoio), gerindo os recursos necessários à intervenção e mediando a relação com outros profissionais e serviços, através de uma prática profissional responsável, visando a segurança e saúde do cliente, tendo como objetivo melhorar a sua qualidade de vida.

5.2 — Atividades principais

a) Prestar cuidados e ou assistência à pessoa cuidada, assentes numa relação empática e positiva, considerando o seu estado de saúde e dependência e etapa desenvolvimental, otimizando a independência e a funcionalidade, em contexto domiciliário ou serviços de apoio (centros de dia, lares ou residências, redes e sistemas de apoio domiciliário), de forma autónoma ou sob supervisão;

- b) Gerir a relação e a comunicação entre o utente, os profissionais de saúde e diferentes serviços e agentes da comunidade;
- c) Apoiar cuidadores informais, a família e ou outros profissionais de modo a assegurar a aplicação de boas práticas no processo de cuidar;
- d) Atuar em situações de emergência médica e psicológica, prestando suporte básico de vida e sinalizando situações de risco de psicológico;
- e) Planear, organizar e implementar programas promotores da qualidade de vida de indivíduos, grupos ou comunidades integradas em equipas multi e interdisciplinares;
- f) Propor e implementar ações inovadoras na área da saúde, através da mobilização de competências multidisciplinares;
- g) Planear e implementar ações de proteção à pessoa cuidada e de promoção de ambientes seguros, em diferentes contextos.

## 6 — Referencial de competências

### 6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimento abrangentes sobre saúde e a pessoa numa perspetiva biopsicossocial;
- b) Conhecimentos abrangentes sobre o funcionamento do corpo humano, seus órgãos e sistemas, principais patologias e mecanismos fisiológicos associados;
- c) Conhecimentos especializados na área da segurança e dos cuidados básicos de saúde, nos diversos contextos de desenvolvimento;
- d) Conhecimentos profundos sobre o desenvolvimento do indivíduo, a saúde e a doença o longo do ciclo vital;
- e) Conhecimentos abrangentes sobre saúde mental e psicopatologia;
- f) Conhecimentos fundamentais sobre farmacologia geral e terapêutica;
- g) Conhecimentos especializados sobre prestação de cuidados de saúde, apoio às atividades de vida diária e atividades instrumentais, em contexto domiciliário e em serviços de apoio;
- h) Conhecimentos especializados sobre a atividade humana e tecnologias de apoio às diversas atividades humanas;
- i) Conhecimentos fundamentais sobre promoção e educação para a saúde e Psicologia da Saúde;
- j) Conhecimentos especializados de suporte básico de vida e atuação em situações de emergência médica e psicológica;
- k) Conhecimentos fundamentais sobre doenças crónicas, cuidados continuados e paliativos;
- l) Conhecimentos abrangentes sobre os efeitos psicossociais da doença física e mental, incluindo o risco de exclusão social;
- m) Conhecimentos especializados sobre reabilitação e neuropsicologia;
- n) Conhecimentos fundamentais sobre intervenção social e comunitária e desenvolvimento de projetos;
- o) Conhecimentos abrangentes sobre as diversas áreas terapêuticas e das tecnologias da saúde e o seu contributo para a saúde, da prevenção primordial à quaternária;
- p) Conhecimentos fundamentais sobre a deteção de situações de risco físico e psicossocial, planeando e desenvolvendo ações de proteção à pessoa cuidada, em diferentes contextos;
- q) Conhecimentos fundamentais sobre ética e deontologia, políticas e sistemas de saúde, organização do serviço nacional de saúde, acordos, participações e políticas de proteção social.

### 6.2 — Aptidões

- a) Prestar cuidado à pessoa doente, de acordo com as suas necessidades, nível de dependência e etapa de desenvolvimento, numa perspetiva biopsicossocial, em diferentes contextos;
- b) Atuar na promoção da qualidade de vida e do bem-estar de indivíduos, grupos ou comunidades, ao longo do ciclo vital e em diferentes contextos de desenvolvimento;
- c) Apoiar cuidadores informais, a família e outros profissionais no exercício da sua atividade, tendo como objetivo otimizar a qualidade dos serviços prestados;

d) Trabalhar em equipas multidisciplinares e interdisciplinares, em diferentes contextos (domiciliários e em serviços e redes de apoio), respeitando e potenciando as competências dos diversos intervenientes;

e) Comunicar eficazmente em diferentes contextos e com diferentes interlocutores, incluindo pessoas com dificuldades de comunicação;

f) Apoiar a pessoa cuidada nas diversas atividades de vida diária (e.g., autocuidado, higiene pessoal, mobilidade, alimentação) e atividades instrumentais (e.g., deslocações, acesso e utilização para serviços sociais e de saúde, compras), em diferentes contextos;

g) Cuidar de si próprio, minimizando o risco de sobrecarga do cuidador;

h) Propor projetos inovadores na sua área de atuação, mobilizando competências multidisciplinares;

i) Prestar suporte básico de vida e atuar em situações de emergência médica e psicológica;

j) Comunicar e consultar literatura, com conhecimento de termos técnicos na área da saúde (jargão) em diferentes línguas (português e inglês);

k) Otimizar a atividade humana para promover a saúde, o bem-estar, a autonomia e a independência;

l) Aplicar princípios de segurança e minimização de risco e perigo para o doente em diferentes contextos de atuação;

m) Implementar a intervenção tendo em consideração o papel potenciador ou inibidor das dinâmicas do sistema familiar;

n) Intervir sobre as dimensões física, psicológica, sócio relacional, existencial e espiritual do sofrimento da pessoa.

### 6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de reflexão numa lógica de desenvolvimento pessoal e profissional;

b) Demonstrar no exercício das suas funções a aplicação de princípios éticos e deontológicos em saúde;

c) Evidenciar respeito pelo sofrimento da pessoa;

d) Demonstrar reconhecimento do impacto da comunicação junto de pacientes, familiares, colegas e grupos de trabalho;

e) Evidenciar respeito pelos diferentes papéis e agentes no seio de grupos e equipas de trabalho;

f) Demonstrar autonomia e espírito crítico no exercício das suas funções;

g) Demonstrar uma atitude pessoal de respeito, não discriminação e autonomia;

h) Evidenciar autocuidado na sua prática profissional, valorizando-o como um requisito à prestação de cuidados;

i) Evidenciar a valorização de desafios associados à prestação de cuidados formais e informais, propondo soluções;

j) Demonstrar uma perspetiva holística da pessoa ao longo do ciclo vital na sua prática profissional;

k) Demonstrar e mobilizar competências transversais no exercício da sua atividade profissional;

l) Valorizar dimensões biológicas, psicológicas e sociais e sua interação na gestão da saúde e do bem-estar da pessoa.

### 7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Biologia e Geologia

Português

Psicologia

### 8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2021-2022



## 9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Porto.....	Escola Superior de Saúde, Politécnico do Porto .....	20	45

## 10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
720 — Saúde .....	66	55,00 %
729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação .....	27	22,50 %
311 — Psicologia .....	13	10,83 %
726 — Terapia e reabilitação .....	8	6,67 %
727 — Ciências farmacêuticas.....	2	1,67 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras.....	2	1,67 %
226 — Filosofia e ética.....	2	1,67 %
<i>Total</i> .....	120	100,00 %



## 11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Anatomia . . . . .	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral . . .	20		30		50	2
Desenvolvimento Pessoal e Social do Cuidador I.	311 — Psicologia . . . . .	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral . . .	15		35		50	2
Desenvolvimento Pessoal e Social do Cuidador II.	311 — Psicologia . . . . .	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral . . .	30		45		75	3
Fisiopatologia . . . . .	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral . . .	40		60		100	4
Inglês Técnico . . . . .	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral . . .	30		20		50	2
Políticas Sociais e Sistemas de Saúde.	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral . . .	15		35		50	2
Competências Instrumentais em Cuidados de Saúde e Bem-Estar I.	720 — Saúde . . . . .	Técnica. . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	60	40	115		175	7
Doenças Crónicas, Cuidados Continuados e Paliativos.	720 — Saúde . . . . .	Técnica. . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	45	32	55		100	4
Educação para a Saúde e Bem-Estar.	720 — Saúde . . . . .	Técnica. . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	45	32	55		100	4
Nutrição e Dietética . . . . .	726 — Terapia e reabilitação . . .	Técnica. . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	20	14	30		50	2
Psicologia da Saúde. . . . .	311 — Psicologia . . . . .	Técnica. . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	45	32	105		150	6
Psicologia do Desenvolvimento e Saúde I.	720 — Saúde . . . . .	Técnica. . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	30	21	70		100	4
Psicologia do Desenvolvimento e Saúde II.	720 — Saúde . . . . .	Técnica. . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	45	32	55		100	4
Segurança e Cuidados Básicos de Saúde.	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica. . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	60	40	115		175	7
Suporte Básico de Vida e Emergência Médica.	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica. . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	30	21	70		100	4
Tecnologias de Apoio . . . . .	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica. . . . .	1.º Ano	Semestral . . .	45	32	30		75	3

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Ética e Deontologia . . . . .	226 — Filosofia e ética . . . . .	Geral e científica. . . . .	2.º Ano	Semestral . . . . .	15		35		50	2
Introdução à Farmacologia e Terapêutica.	727 — Ciências farmacêuticas. . . . .	Geral e científica. . . . .	2.º Ano	Semestral . . . . .	15		35		50	2
Psicopatologia . . . . .	311 — Psicologia . . . . .	Geral e científica. . . . .	2.º Ano	Semestral . . . . .	15		35		50	2
Saúde, Doença Mental e Exclusão Social.	720 — Saúde . . . . .	Geral e científica. . . . .	2.º Ano	Semestral . . . . .	15		35		50	2
Competências Instrumentais em Cuidados de Saúde e Bem-Estar II.	720 — Saúde . . . . .	Técnica. . . . .	2.º Ano	Semestral . . . . .	55	37	120		175	7
Comunicação e Relações Interpessoais.	720 — Saúde . . . . .	Técnica. . . . .	2.º Ano	Semestral . . . . .	45	32	55		100	4
Empreendedorismo e Projetos de Intervenção Social e Comunitária.	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica. . . . .	2.º Ano	Semestral . . . . .	30	21	45		75	3
Neuropsicologia e Reabilitação.	726 — Terapia e reabilitação . . . . .	Técnica. . . . .	2.º Ano	Semestral . . . . .	45	32	105		150	6
Projeto . . . . .	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica. . . . .	2.º Ano	Semestral . . . . .	20	18	30		50	2
Estágio . . . . .	720 — Saúde . . . . .	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . . . .	30		720	525	750	30
<i>Total . . . . .</i>					860	436	2 140	525	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

315242956